



19-11-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1675/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 0511/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa instituir como penalidade às drogarias, distribuidoras e laboratórios que comercializem, estoquem ou distribuam medicamentos falsificados, a aplicação de multa de 7800 UFIR e cassação do alvará de funcionamento.

O projeto pode prosperar, pois está amparado nos arts. 13, I e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 17/11/98

Wadih Mutran - Presidente

Ivo Morganti - Relator

Milton Leite

Salim Curiati

Viviani Ferraz